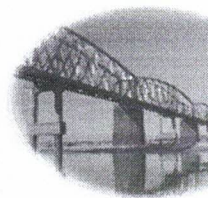




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 94 DE 8 DE JUNHO DE 2022.

GERAL 132
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.79.22 Pag. 104
Data 22.06.22
Sandra T.?
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA DE
CARRO PESADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Hora **A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período de 6(seis) meses, prorrogável por igual periodo, em razão de excepcional interesse público, motorista de carro pesado a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
1 MOTORISTA DE CARRO PESADO	R\$.1.240,48 - 40h

Art.2.º A finalidade da contratação é no atendimento urgente e indispensável das demandas da Secretaria Municipal de Educação, pois se trata de transporte escolar.

§1.º É dispensado processo seletivo para a referida contratação, uma vez que será chamado candidato suplente que restou classificado no Processo Seletivo Simplificado nº38/2022.

§2º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei nº1.810/98, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, ser de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 21 de junho de 2022.

Taiguara Eduardo Haar
TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo